

TERMO DE REFERÊNCIAUNIDADE REQUISITANTE: **GETEC/ADAGRI****1. DO OBJETO**

A presente aquisição tem por objeto a compra de equipamentos de vigilância e armazenamento de dados, 06 UNIDADES DE Câmeras IP de Vídeo Dome VIP 3430 IA G3, 01 UNIDADE de HD SATA III 4TB, 04 UNIDADES de HD WD PRO 14TB, SATA3 7200RPM 512 3.5, 01 UNIDADE de Servidor NAS Synology DS923+ - 4 Baías - CPU Dual-Core 2.6GHz - 4GB DDR4 - 2 Portas 1GbE - Sem Discos, 02 UNIDADES de Access Point (WiFi), 01 UNIDADE de NVD/NVR Intelbras 8 Canais IP PoE 4K 3308P.

1.1. A forma de fornecimento será integral.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA na forma DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento integral.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.	NVR Gravador de Vídeo em Rede Intelbras NVD 3308 P 4K 8 Canais H.265+ com Inteligência de Vídeo - Até 08 câmeras IP	UND	01
2.	Access Point (WiFi) High Performance Wi-Fi 6 4x4:4 Indoor Access Point with 3 Gbps HE80/40 Speeds and Embedded IoT, AMZ-R650-US2U	UND	02
3.	HD NAS, 14TB, 3.5, 7200RPM, SATA 6GB/s cache 512MB, WD142KFGX	UND	04
4.	SERVIDOR NAS SYNOLOGY DS923+ - 4 BAIAS - CPU DUAL-CORE 2.6GHZ - 4GB DDR4 - 2 PORTAS 1GBE - SEM DISCOS	UND	01
5.	CAMERA DOME COM RESOLUÇÃO 4 MP – VIP 3430 D IA	UND	06
6.	HD 4TB, 3.5 5400RPM, SATA III, 6GB/s Cache 256MB, WD43PURZ	UND	01

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos equipamentos especificados, a saber, 06 unidades de Câmeras IP de Vídeo Dome VIP 3430 IA G3, 01 unidade de HD SATA III 4TB, 04 unidades de HD WD PRO 14TB, SATA3 7200RPM 512 3.5, 01 unidade de Servidor NAS Synology DS923+ - 4 Baías - CPU Dual-Core 2.6GHz - 4GB DDR4 - 2 Portas 1GbE - Sem Discos, 02 unidades de Access Point (WiFi) e 01 unidade de NVD/NVR Intelbras 8 Canais IP PoE 4K 3308P, é essencial para aprimorar a infraestrutura de segurança e armazenamento de dados da organização. Com as câmeras IP de alta definição, será possível monitorar as instalações com maior precisão e eficiência, garantindo a segurança das operações. Os discos rígidos adquiridos proporcionarão o espaço necessário para armazenar grandes volumes de dados, enquanto o servidor NAS Synology permitirá a centralização e o gerenciamento eficaz desses dados. Os Access Points irão melhorar a conectividade da rede, assegurando que todos os dispositivos estejam sempre conectados e funcionando de maneira otimizada. Por fim, o NVD/NVR Intelbras possibilitará a gravação e gestão dos vídeos capturados, assegurando que todo o material de vigilância seja armazenado de forma segura e acessível para consultas futuras. Esta contratação visa garantir a integridade, segurança e eficiência das operações da organização.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente aquisição tem por objeto a compra de equipamentos de vigilância e armazenamento de dados, incluindo 06 unidades de Câmeras IP de Vídeo Dome VIP 3430 IA G3, 01 unidade de HD SATA III 4TB, 04 unidades de HD WD PRO 14TB, SATA3 7200RPM 512 3.5, 01 unidade de Servidor NAS Synology DS923+ - 4 Baías - CPU Dual-Core 2.6GHz - 4GB DDR4 - 2 Portas 1GbE - Sem Discos, 02 unidades de Access Point (WiFi) e 01 unidade de NVD/NVR Intelbras 8 Canais IP PoE 4K 3308P. A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida dos produtos adquiridos, desde a instalação, configuração, operação, até a manutenção preventiva e corretiva.

4.2. As câmeras IP de Vídeo Dome VIP 3430 IA G3, com tecnologia de inteligência artificial, garantirão a captura de imagens de alta definição e recursos avançados de análise de vídeo, proporcionando um monitoramento eficiente e proativo. Os discos rígidos, tanto o HD SATA III 4TB quanto os HD WD PRO 14TB, oferecerão a capacidade de armazenamento necessária para a retenção de grandes volumes de dados, assegurando a disponibilidade e integridade das informações.

4.3 O Servidor NAS Synology DS923+ possibilitará a centralização do armazenamento de dados com alta performance e escalabilidade, facilitando o gerenciamento e acesso aos dados capturados pelas câmeras. Os Access Points irão ampliar e fortalecer a rede sem fio, garantindo uma conectividade robusta e de alta velocidade para todos os equipamentos de vigilância e armazenamento.

4.4 O NVD/NVR Intelbras 8 Canais IP PoE 4K 3308P completará a solução, proporcionando a gravação e gerenciamento eficiente dos vídeos capturados, com suporte para resolução 4K e integração perfeita com as câmeras IP e a infraestrutura de rede. Com essa aquisição, busca-se não apenas atender às necessidades imediatas de vigilância e armazenamento de dados, mas também garantir a longevidade e eficiência da solução implantada, proporcionando segurança e confiabilidade contínuas para a organização.

4.5 Ao final de sua vida útil, os materiais são descartados de maneira responsável, seguindo as diretrizes ambientais e regulamentações locais para o descarte de resíduos. Se possível, são adotadas medidas para reciclagem ou reutilização dos materiais, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 3 (três) dia(s), contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no endereço Av. Washington Soares, 999 - PAVILHÃO LESTE – PORTÃO D EDSON QUEIROZ,- CEP 60.811-341, Município: Fortaleza - CE, no setor: COMPRAS, telefones: (85) 3108-2745 nos horários de 09 h às 11 h e de 14 h às 17 h em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual será definido pelos órgãos e entidades participantes contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 3 (três) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na quantidade, horários, local e dias estabelecidos no respectivo documento.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (Hum) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação.

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

7.4. Da Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Da Antecipação de Pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 8.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 8.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8. A Administração terá o prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.